DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO N° 073 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 31 DO DECRETO 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de **PONTAL** - SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 31 do decreto 03 de 20 de janeiro de 2022 que DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL passa a vigorar com a seguinte redação

> ***Art. 31***. *Ficam nomeados para compor a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais de que trata este Decreto os seguintes servidores municipais:*
>
> I – *Allan Eduardo Moreira – Assessor Especial de Gabinete – Presidente*
> II – *Amanda Bellini – Escriturária - Secretária;*
> III – *Francine de Sousa da Silva – Escriturária – Membro;*
> IV – *Efigênia Marcela do Amaral Ribeiro – Agente Comunitário de Saúde – Membro*
> V – *Mário Pedro Filho – Técnico em química - Membro.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 010 de 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 06 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO N°. 075, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.553/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 3.553/2026, que institui o Programa de Parcelamento relativo aos débitos fiscais municipais, notadamente seu artigo 13, que determina que a duração inicial do programa de 06 meses poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 06 (seis) meses, no âmbito do Município de Pontal, o Programa de Parcelamento relativo aos débitos fiscais municipais, reinstituído pela Lei n.º 3.553/2026, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 06 de novembro de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 168/2026.

CONSTITUI COMISSÃO MISTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o artigo 30 do Decreto nº 042/2014, de 18 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação**, integrada pelos servidores municipais abaixo relacionados, cuja finalidade é julgar os recursos interpostos, em última instância.

PRESIDENTE: - Allan Eduardo Moreira

MEMBROS: - Danila Isidoro
Lorena Marceli de Souza

SUPLENTES: - Thalita Bianculli
Vanessa Furlan Carneiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 215/2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.